



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2021**

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021 – IGESDF**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00115898/2020-53**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147\*\*\*3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.\*\*\*.\*\*\*-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.797.967/0001-95**, estabelecida à **RIZABEL A REDENTORA 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR**, CEP: **83.005-010**, telefone: **(41) 3010-3253**, e-mail: [financeiro@negociospublicos.com.br](mailto:financeiro@negociospublicos.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º **408\*\*\*\*5 SESP/PR** e inscrito no CPF n.º **\*\*\*.460.\*\*\*-68**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2021 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução SEI-GDF nº 04/2022](#), e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação de vigência do **CONTRATO N.º 033/2021 (59332823)**, apresentada pela área demandante ([161742339](#));
- (ii) do aceite e proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([165035945](#)), bem como a solicitação de reajuste;
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([168784895](#)); e
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 197/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([167273519](#)), emitido pela Assessoria Jurídica.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 033/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **26 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução SEI-GDF nº 04/2022](#); e
- b) Reajuste com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, no percentual de aproximadamente **4,559870%**, **sobre o valor total do contrato**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução SEI-GDF nº 04/2022](#).

## 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO APÓS O REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, e conforme o **reajuste pelo IPCA** no percentual de aproximadamente **4,559870%**, o valor total ajustado com desconto passa a ser de **R\$ 70.055,01 (setenta mil cinquenta e cinco reais e um centavo)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

| ITENS                                                                                       | DESCRIÇÃO           | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO<br>APÓS REAJUSTE | VALOR DE<br>DESCONTO | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|---------------------------------|----------------------|---------------|
| 1                                                                                           | LICENÇAS ADQUIRIDAS | 6          | R\$ 12.300,00                   | R\$ 3.744,99         | R\$ 70.055,01 |
| Valor Total com Desconto: R\$ 70.055,01 (setenta mil cinquenta e cinco reais e um centavo). |                     |            |                                 |                      |               |

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações - [Resolução SEI-GDF nº 04/2022](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

## 5. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações DO IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

|                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b><br>Diretor de Administração e Logística                                                                          |
| Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF<br> |

**CONTRATADA:**

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</b><br>Representante Legal |
| <b>NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA</b>            |



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/04/2025, às 22:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **168907476** código CRC= **1A7128AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)